



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 25 de setembro de 2015

Ano VI - Edição nº 00606 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5BBAFE19AA267440C72EC384B1D4B3AC

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Portaria nº64/2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 10/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2015.009**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Gilberto Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº **118.008.105-63**, com sede na Fazenda Zabelê, Zona Rural do município de Coração de Maria - BA, para **operação do empreendimento de Criação de aves confinadas (Codornas) com área de 18.000m²**, sob as Coordenadas Geográficas **S 12º 12' 58.5"** e **W 38º 49' 02.6"** mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I – Implantação de caixas de decantação ao longo do canal de efluentes do abatedouro. Prazo: 30 dias. II – Limpeza diária das caixas de decantação, e envio do material retirado para a compostagem. Prazo: Vigência da Licença. III – Adequação da estrutura do abatedouro às exigências da legislação competente. Prazo: 180 dias. IV – Recuperação e ampliação da composteira. Prazo: 60 dias. V – Executar imediatamente o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença. VI - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença. VII – Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 10/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 21 de setembro de 2015.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito